



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 126/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019¹

Altera a Resolução nº 120/2018, que disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2019, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências.

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO constar na Resolução 120/2018, de 19 de novembro de 2018, data equivocada de feriado religioso nacional de Corpus Christi

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso X, do art. 1º, da Resolução 120/2018, de 19 de novembro de 2018 (SEI 0800269), para fazer constar o seguinte:

Art. 1º. [...]

X — no dia 20 de Junho de 2019 (Quinta-feira), que é feriado religioso nacional de Corpus Christi". (NR).

Art. 2º. As demais disposições contidas na resolução nº 120/2018, de 19 de novembro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.593, de 22.01.2019, publicado em 23.01.2019, p. 03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 126/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Altera a Resolução nº 120/2018, que disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2019, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências.

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO constar na Resolução 120/2018, de 19 de novembro de 2018, data equivocada de feriado religioso nacional de Corpus Christi

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso X, do art. 1º, da Resolução 120/2018, de 19 de novembro de 2018 (SEI 0800269), para fazer constar o seguinte:

Art. 1º. [...]

X — no dia 20 de Junho de 2019 (Quinta-feira), que é feriado religioso nacional de Corpus Christi". (NR).

Art. 2º. As demais disposições contidas na resolução nº 120/2018, de 19 de novembro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2019.


Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ